**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

É com grande clamor que apresento a essa Egrégia Casa de Leis a presente **MOÇÃO DE APELO** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, solicitando as medidas necessárias para a instalação de um cartório de registro civil e tabelionato de notas nos Distritos do Matão, da Área Cura, do Picerno e do Maria Antônia e Dall’orto, localizados no município de Sumaré/SP.

As serventias extrajudiciais, conhecidas popularmente como cartórios, são delegações de serviço público que têm por finalidade registrar os momentos mais importantes de nossas vidas, garantindo autenticidade, segurança, eficácia e publicidade aos atos e negócios realizados.

Os cartórios de registro civil são serventias responsáveis pela prática do registro de nascimento, de casamento, de óbito, além de averbações, anotações e fornecimento de certidões.

Já os cartórios de notas são responsáveis por lavrar escrituras, como as de compra e venda de imóveis, inventários, doações, além de autenticar cópias, elaborar procurações, entre outros serviços.

É importante ressaltar, ainda, que os cartórios possuem atualmente a importante função de desafogar o Poder Judiciário, tendo em vista que os divórcios, em muitos casos, podem ser realizados perante as serventias extrajudiciais.

Assim, por meio dos serviços prestados pelos cartórios, a vida de um cidadão é documentada desde o seu nascimento até a morte, confirmando a ocorrência de fatos importantes e permitindo o adequado exercício da cidadania.

Ocorre que o município de Sumaré, segundo mais populoso região metropolitana de Campinas, com mais de 280.000 habitantes, possui atualmente cartórios instalados apenas na região central e no distrito de Nova Veneza.

Essa situação dificulta a vida de todos aqueles que residem em outras regiões da cidade, por serem obrigados a percorrer enorme distância para ter acesso a um cartório quando necessitam de serviços dessa natureza.

Cumpre ressaltar que a implantação de novas serventias em nosso município é possível, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.646, de 21 de dezembro de 2001, que criou na cidade de Sumaré os seguintes distritos: Distrito do Matão, Distrito da Área Cura, Distrito do Maria Antônia e Dall’orto e o Distrito do Picerno.

Sem dúvida, a instalação de serventias extrajudiciais nessas localidades trará grandes benefícios para a população, facilitando o acesso aos serviços essenciais relacionados às atividades cartorárias.

Nesse sentido, este Vereador formulou pedido junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio do ofício nº 628, de 16 de junho de 2021 e ofício nº 778, de 19 de agosto de 2021, cuja solicitação provocou a instalação do procedimento nº 2021/65695, junto à Colenda Corregedoria Geral Justiça.

Assim, Senhor Presidente, diante de todo o exposto, requeiro, na forma regimental e, após ouvido o Plenário, seja aprovada a presente **MOÇÃO DE APELO** ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, solicitando as medidas necessárias para a instalação de um cartório de registro civil e tabelionato de notas nos Distritos do Matão, da Área Cura, do Maria Antônia e Dall’orto e o do Picerno, localizados no município de Sumaré/SP.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2021.

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador-Presidente**

**Partido dos Trabalhadores**